



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E GÁS GLP P-13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal que realizam o deslocamento de equipes/servidores para realização das atividades administrativas, operacionais e parlamentares desenvolvidas no âmbito do Poder legislativo, bem como, o fornecimento de recargas de gás GLP 13kg visando atender as atividades realizadas no setor de cozinha.

2.2. O objeto da presente contratação é comum, pois os serviços são encontrados facilmente no mercado, não necessitam de avaliação minuciosa, possuem especificações utilizadas (usuais) no mercado com padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, e considerando a prática das contratações públicas, nas quais via de regra o objeto contratado é comum.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de contratações periódicas (na forma do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013), uma vez que a distribuição dos veículos dependerá, dentre outros fatores, da existência de formalização do pedido pelo setor competente.

2.4. Justifica-se o seguimento deste processo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, pelos seguintes motivos, visando atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade dos serviços da Câmara Municipal

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Diesel S-10	6.000	Litro		
02	Gasolina Comum	600	Litro		
03	Gás GLP P-13kg	15	Unid.		

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Vitorina E. de C. S. Sotelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

5.2. Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o seu término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.

6. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento de combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS:

7.1. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 quilômetros da Sede do Poder legislativo, localizado na Rua Dep. José Macêdo, s/nº - Centro – Mojuí dos Campos/PA.

7.2. A entrega do produto do item 03 (Gás GLP P-13kg) será de maneira parcelada e mediante requisição indicando o quantitativo e deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal, sito à Rua Dep. José Macêdo, s/nº - Centro – Mojuí dos Campos/PA.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

8.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

8.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

8.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", devidamente datada e assinada por servidor responsável e com o quantitativo em litros do combustível fornecido.

8.1.4. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

9.3. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

9.3.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões, serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 8.1, salvo atraso na liberação dos recursos.

Victoria E. de S. Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto licitado;

10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhista, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;

10.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.8 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

10.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Mojuí dos Campos ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

10.12 Fornecer os itens solicitados de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- 11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 11.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 11.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo;
- 11.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 11.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 11.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

- 12.1 O prazo de entrega dos itens 1, 2 e 3, será de imediato, de forma contínua e parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição para o fornecimento, preenchidas as especificações e quantidades pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, após a assinatura do contrato. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato do fornecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.
- 12.2. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 12.3 O local de entrega do item 3, será na Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, localizada na Rua Dep. José Macedo, s/nº - Centro – Mojuí dos Campos/PA;
- 12.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 12.5 Durante o recebimento do objeto, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem(s) que não esteja de acordo com a(s) especificações do Termo de Referência, sem qualquer ônus para a administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

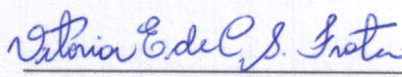
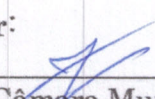
CNPJ:17.434.855/0001-23

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

14.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

Data: <u>12 / 09 / 23</u>	Data: <u>12 / 09 / 23</u>
 Solicitante	Autorizado por:  Presidente da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos